DELIBERAÇÃO CBH-SJD Nº 156/15 de 23/03/2015

"Dispõe sobre a indicação dos membros dos segmentos para a composição do Grupo Técnico de Estudos de Cobrança de Água – GTECA".

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a Lei nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991, que Institui a Política e o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.183, de 29 de dezembro de 2005, que Dispõe sobre a cobrança pela utilização dos recursos hídricos do domínio do Estado de São Paulo, os procedimentos para fixação dos seus limites, condicionantes e valores e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 50.667, de 30 de março de 2006, que regulamenta dispositivos da Lei nº 12.183 de 29 de dezembro de 2005, que trata da cobrança pela utilização dos recursos hídricos do domínio do Estado de São Paulo, e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO que até o momento a cobrança pelo uso da água na UGRHI 18 estava sendo discutida pela Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação;

CONSIDERANDO a orientação da Coordenadoria de Recursos Hídricos - CRHi, vinculada a Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, para constituição de uma Câmara Técnica ou Grupo de Trabalho específico para tratar de assuntos referentes a cobrança pelo uso da água;

Delibera:

Artigo 1º - O Grupo Técnico de Estudos de Cobrança de Água – GTECA, passa ser constituído por:

- I Representantes do segmento Estado:
 - 1 Departamento de Águas e Energia Elétrica DAEE;
 - 2 Companhia de Tecnologia e Saneamento Ambiental CETESB;
 - 3 Escritório de Desenvolvimento Rural EDR/Jales;
 - 4 Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo SABESP;
 - 5 Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais CBRN.
- II Representantes do segmento Municípios:
 - 1 Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul;
 - 2 Prefeitura Municipal de Urânia;
 - 3 Prefeitura Municipal de Rubinéia:
 - 4 Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa;
 - 5 Prefeitura Municipal de Jales.



COMITÉ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO JOSÉ DOS DOURADOS

Protegendo a água. Conservando o solo. Preservando o meio ambiente.

- III- Representantes do segmento Sociedade Civil:
 - 1 Sindicato Rural de Santa Fé do Sul;
 - 2 Cooperativa dos Piscicultores de Santa Fé do Sul e Região;
 - 3 Sindicato Rural de Monte Aprazível;
 - 4 Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" UNESP Campus Ilha Solteira;
 - 5 Federação das Indústrias no Estado de São Paulo FIESP.

Artigo 2º - A composição instituída no Artigo 1º terá mandato até o final dos trabalhos relativos à Cobrança de Água.

Parágrafo Único – Perderá a condição de membro do GTECA as entidades ou órgãos, cujo representante faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas sem justificativa por escrito, sendo definido o limite máximo de 2 (duas) justificativas.

Artigo 3º - Fica aprovado o Regimento Interno do Grupo Técnico de Estudos de Cobrança de Água (Anexo I).

Artigo 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do CBH/SJD, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Sábado, 11 de abril de 2015 Diário Oficial Poder Executivo, Seção I São Paulo, 125 (68) - 55